



# Prefeitura Municipal de Ibirajuru

*Estado do Espírito Santo*

## CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2016.

### I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJURU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirajuru – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro – Ibirajuru/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, **VIVIANE BARBOSA SFALSIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 101.717.457-10 e RG n.º 1.951.217 SPTC/ES, residente no Distrito de Palmeiras, s/n.º, Zona Rural - Ibirajuru/ES - CEP 29.670-000, e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Quintino Loureiro, n.º 100, Centro, nesta cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ n.º **02.618.132/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Marcelo de Souza Coelho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 982.123.897-15, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF n.º 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.



# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

*Estado do Espírito Santo*

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

c) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;

d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;

b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;



# Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

- c) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- d) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

## IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

## V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundo Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I, II, III.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- **Projeto/Atividade:** 11003.1030200252.086 – Manutenção das Ações dos Consórcios de Saúde (Para despesas com Administração da sede do Consórcio).

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
----------------------	-------	-------



# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

*Estado do Espírito Santo*

3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.573,60	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.511,80	1201
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.635,00	1201
<b>TOTAL - item I</b>		<b>35.720,40</b>

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços do sistema de gestão e informação em saúde:

**- Projeto/Atividade:** 11003.1030200252.086 – Manutenção das Ações dos Consórcios de Saúde (Para despesas com Serviços do Sist. De Gestão e Informação em Saúde).

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	<b>25.000,00</b>	1201
<b>TOTAL - item II</b>		<b>25.000,00</b>

III – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

**- Projeto/Atividade:** 11003.1030200252.086 – Manutenção das Ações dos Consórcios de Saúde (Para despesas com serviços de saúde).

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	97.279,60	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	160.000,00	1203
<b>TOTAL - item III</b>		<b>257.279,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>318.000,00</b>

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2016.

## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a



# Prefeitura Municipal de Ibiraja

Estado do Espírito Santo

participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 04/01/2016. (caso seja assinado em data posterior a 02/01/2016).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

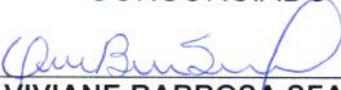
## X – DO FORO

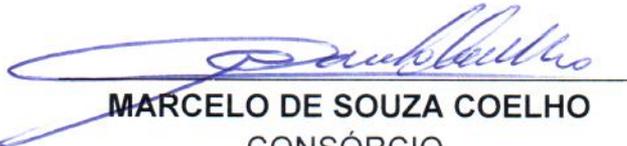
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ARACRUZ/ES, 19 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
CONSORCIADO

  
\_\_\_\_\_  
**VIVIANE BARBOSA SFALSIN**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: